



MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE VISITADOR - EDITAL Nº 003/2025

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário, nos termos que seguem:

1. CARGOS OBJETO DE SELEÇÃO:

Cargo	Vagas	Formação exigida	Carga Horária	Remuneração
Agente Visitador	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$1.902,55

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. As atribuições para as funções se encontram anexas a este Edital, bem como o cronograma de execução.

2.2. Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital e Decreto Municipal 1047/2011, será publicado no site www.novaromadosul.rs.gov.br e no Mural Oficial do Município, sob a responsabilidade da Comissão, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

2.3. De acordo com Decreto Municipal nº 1047/2011 e Lei Municipal nº 1.707/2025 preserva-se o direito, ao Poder Público Municipal, de realizar o respectivo chamamento, dos classificados, conforme demanda, necessidade em seu quadro de RH.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições para o cargo de Agente Visitador serão realizadas no período de **17 a 24 fevereiro de 2025**, das 8h30min às 11h e das 13h às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos, situado no 3º pavimento da Prefeitura Municipal – Av. Júlio de Castilhos, nº 895, Centro, Nova Roma do Sul-RS;

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do formulário de inscrição **ANEXO ÚNICO**, que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo o mesmo fazer juntada da documentação indicada, no prazo estabelecido como período de inscrição:

a) cópia simples da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio Completo

c) Habilitação CNH categoria B.

d) A ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida, com a cópia e originais dos documentos e cursos solicitados.



3.3. Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.

3.4. Na impossibilidade de a inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos e documento de identificação, e documentação solicitada neste edital.

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.5. O requerimento de inscrição se encontra disponibilizado no Anexo do presente Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

3.6. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.7. Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

3.8. Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 São requisitos básicos para inscrição e ingresso no serviço público conforme art. 7º da Lei Municipal nº 831/2006, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Municipais:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
- e) ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) ter atendido a outras condições prescritas em lei.
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

4.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

4.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no painel de publicações e site oficial do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação e, no prazo de 01 (um) dia, a comissão apreciará o recurso, o qual sendo reconsiderado, o nome do candidato passará integrar a lista de inscrições homologadas.

5.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

Para a vaga de **AGENTE VISITADOR** o processo de seleção será constituído de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório com pontuação máximo de 100 pontos.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR:

Será publicado o resultado preliminar no painel de publicações e em meio eletrônico.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

8.1. Concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

8.2 Em caso de empate serão convocados os candidatos para realização de sorteio público para o desempate.

8.2. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a contar o prazo de validade do Processo Seletivo;

8.3. O resultado final será publicado no site www.novaromadosul.rs.gov.br e também afixado no Mural Oficial do Município, localizado no hall da Prefeitura.

9. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

9.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será publicada no site da Prefeitura: www.novaromadosul.rs.gov.br e Mural Oficial do Município, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação;

9.2. O candidato convocado tem o prazo de até 5 (cinco) dias, após a publicação para se apresentar junto a Prefeitura Municipal munido de toda a documentação exigida para a respectiva contratação.

9.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9.4. Ocorrendo, por parte do contratado, desistência do contrato ou solicitação de reclassificação, poderá a Administração contratar outro candidato classificado para preenchimento da vaga, respeitada a ordem de classificação.



9.5. O curso da formação introdutória é realizado pelo PIM (Primeira Infância Melhor), com carga horária de 24 horas (curso EAD oferecido pelo PIM- <https://pim.saude.rs.gov.br/inicial> deverá ser concluído pelo candidato nos primeiros 15 dias de exercício do cargo. Após concluir o curso, o candidato precisa comprovar a conclusão junto à UBS (Unidade Básica de Saúde) e ao setor de Recursos Humanos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os candidatos classificados para as vagas serão admitidos, por ordem de classificação, por meio de contrato de natureza administrativa, de acordo com a Lei Municipal nº1.707/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

10.2 A respectiva contratação temporária será pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.3 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação.

10.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: (cópias e originais);

- a) Certidão de casamento e/ou nascimento;
- b) 1 foto 3x4;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CIC/CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante escolar conforme exigência do cargo;
- g) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- h) Certificado do Serviço militar, quando do sexo masculino;
- i) Declaração que não tem vínculo com outro órgão público a não ser os previstos quando houver compatibilidade de horários conforme art. 37, art. XVI, da Constituição Federal, e art. 132 do Estatuto do Funcionalismo Público (Lei Municipal nº 831/2006), e Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 865/2007;
- j) Conta corrente – Banco Banrisul.
- l) Laudo de aptidão referente ao cargo emitido pelo médico do Município;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração, à juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



12.2. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.4. Será composta uma Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal;

12.5. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul e no Mural Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE: ____/____/____.

Assinatura da Secretaria da Administração



Atribuições

Cargo: AGENTE VISITADOR

Padrão: Nível II – Padrão A

Atribuições:

a) Funções Sintéticas:

Atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas para execução das ações previstas no Programa Primeira Infância Melhor.

b) Funções Genéricas:

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando e capacitando-as para realizar atividades de estimulação ao desenvolvimento integral da criança, começando desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas, com base no diagnóstico ou marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias e as ações das gestantes. Monitorar os resultados alcançados pelas crianças e gestantes. Planejar e executar modalidades de atenção tanto individual quanto grupal. Planejar e executar cronograma de visitas às famílias. Participar da capacitação dos visitantes promovida pelo Monitor/GTM. Receber a formação e capacitação necessária para o exercício da função. Comunicar ao GTM (Grupo Técnico Multidisciplinar) qualquer suspeita de violência doméstica e de crianças com deficiência, bem como preencher documentos, elaborar relatórios e realizar outras atividades correlatas ao cargo. Atendimentos, o planejamento das ações, a participação em reuniões de equipe e o monitoramento das ações. Atuação focada na proteção, orientação e acompanhamento das famílias, especialmente no desenvolvimento das crianças desde a gestação.

Requisitos:

Idade Mínima: 18 anos.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Curso de Formação: Comprovação da formação introdutória realizada pelo PIM (Primeira Infância Melhor), com carga horária de 24 horas.

Adicionais: Habilitação CNH categoria B



CONTEÚDOS PARA PROVA:

Aspectos da primeira infância – papel dos pais no desenvolvimento cognitivo – panorama infantil do município – políticas públicas para a primeira infância – o desenvolvimento humano inicial - Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) - Lei que instituiu a Escuta Especializada (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017) - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FUNÇÃO: **AGENTE VISITADOR** - EDITAL Nº 003/2025
ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME: _____

FUNÇÃO: **AGENTE VISITADOR**

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.

NATURALIDADE: _____ RG: _____

CPF: _____ SEXO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____

FONES: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

OCUPA CARGO PÚBLICO ATIVO OU INATIVO: () SIM () NÃO.

Se sim, qual? _____

Nova Roma do Sul, _____.

Assinatura do Candidato

Edital nº 003/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome: _____

Função: **AGENTE VISITADOR**

Data: ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

Recebido